



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



LEI Nº 1372 DE 29 DE MAIO DE 2024.

**FIXA O VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028.**

A Câmara Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Baldim, para o mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2025 e se encerra em 31 de dezembro de 2028, nos termos do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com inciso V do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 2º. Os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Baldim-MG, para o mandato 2025/2028, ficam fixados, nos seguintes valores:

§ 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal:

I – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a partir de 01 de janeiro de 2025;

§ 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal em:

I – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a partir de 01 de janeiro de 2025;

§ 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais em:

I – R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a partir de 01 de janeiro de 2025;

Art. 3º. Faz parte integrante da presente lei o impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de previsão constante da Lei de Diretrizes Orçamentária e contemplada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Ficam revogadas a partir de 01 de janeiro de 2025, as Leis Municipais nº 1222/2020 e 1223/2020 e atualizações.

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 29 de maio de 2024.

Fabício Andrade Magalhães
FABICIO ANDRADE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|-----------|-------------------------|
| PUBLICADO | |
| Data: | <i>29 / 05 / 2024</i> |
| Local: | <i>Quadro de avisos</i> |
| Ass: | <i>Fabício</i> |
| Nome: | <i>Fabício</i> |